LEI MUNICIPAL Nº 226/2004
Data: 23 de janeiro de 2004

FIXA LOCAL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, USUÁRIOS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC).

CESAR PEREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 52, § 7º, c / c art. 39. IV do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste município, que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte

LEI

Art. 1º Fica fixado o local para embarque e desembarque de passageiros, usuários de ônibus intermunicipais e interestaduais no Município de Itapoá (SC), além do Terminal Turístico e Rodoviário da Barra do Saí, Itapoá (SC), os pontos de parada definidos pela Agencia Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, às empresas concessionárias de transporte de passageiros intermunicipais e interestaduais, nos termos das respectivas concessões.

Art 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 23 de janeiro de 2004

CESAR PEREIRA
Presidente